MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 26/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955875.000034/2019-01

Interessado: SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA — UNIR	
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	**36/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	regimento interno da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA)
Relator(a)	Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro

Decisão:

Na 174ª sessão ordinária, em 04-04-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 10/04/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109265** e o código CRC **D22464B2**.

Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - https://www.unir.br

PARECER Nº	**36/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	99955875.000034/2019-01
INTERESSADO:	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Senhor Presidente da Câmara de Graduação do CONSEA,

Segue a análise e parecer do processo a mim designado.

I – RELATÓRIO:

O processo físico (23118.001683/2018-38) foi formalizado em 28/05/2018, está instruído em volume único com 16 folhas que constam:

1. Memorando n.º 036/2018/DIRCA/UNIR – fl. 1;
2. Minuta de Regimento Interno da Diretoria de Registro e controle acadêmico – fls. 2-11;
3. Despacho 0645/2018/GR/UNIR – fl. 12-13;
4. Despacho 0295/2018/SECONS – fl. 14-15;
5. Despacho 0552/2018/SECONS – fl. 16;

É o que consta nos autos, que passo a emitir a presente análise e parecer.

II - ANÁLISE:

O processo trata da apresentação da minuta do regimento interno da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), órgão suplementar da administração desta IFES. A minuta, constante às folhas 2 à 11, é composta 25 artigos, distribuídos em seis capítulos que tratam: das Disposições Preliminares (Capítulo I); Da Finalidade (Capítulo II); Da organização (Capítulo III); Das atribuições e das competências (Capítulo IV); Dos procedimentos e dos prazos (capítulo V) e Das disposições finais e transitórias (Capítulo VI).

A apreciação da matéria no CONSEA está amparada pelo inciso VII do art. 15 do Regimento Geral da UNIR.

III- PARECER

Diante dos autos, e considerando a necessidade de normatização das atividades e atribuições da DIRCA , sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do regimento interno da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

S. M. J., é o parecer que submeto à Câmara de graduação do CONSEA.

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 09/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109445** e o código CRC **30923560**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 3/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0084713) e Despacho Decisório de nº 26 (documento 0109265), contidos no processo de nº 99955875.000034/2019-01.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110669** e o código CRC **748DD8BF**.

Referência: Processo nº 99955875.000034/2019-01 SEI nº 0110669